

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PEDRO RICARDO LIMA DO NASCIMENTO
HAOUA FERREIRA SANDA
IVSON DA SILVA SANTOS

**ANÁLISE DO IMPACTO DA COVID-19 NA RECEITA
TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS DO NORDESTE
BRASILEIRO**

RECIFE/2022

PEDRO RICARDO LIMA DO NASCIMENTO
HAOUA FERREIRA SANDA
IVSON DA SILVA SANTOS

**ANÁLISE DO IMPACTO DA COVID-19 NA RECEITA
TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS DO NORDESTE
BRASILEIRO**

Projeto apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de bacharelado em Ciências Contábeis.

Professor Orientador: Sylvia Karla Gomes Barbosa

RECIFE/2022

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 1745.

N244a Nascimento, Pedro Ricardo Lima do
Análise do impacto da covid-19 na receita tributária dos estados do
nordeste brasileiro. / Pedro Ricardo Lima do Nascimento, Haoua Ferreira
Sanda, Ivson da Silva Santos. Recife: O Autor, 2022.

26 p.

Orientador(a): Prof. Sylvia Karla Gomes Barbosa.

Trabalho De Conclusão De Curso (Graduação) - Centro Universitário
Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Ciências Contábeis, 2022.

Inclui Referências.

1. COVID-19. 2. Receita tributária. 3. Pandemia. I. Sanda, Haoua Ferreira.
II. Santos, Ivson da Silva. III. Centro Universitário Brasileiro - Unibra. IV.
Título.

CDU: 657

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	05
2. REFERENCIAL TEÓRICO	06
2.1 CENÁRIO DA ECONOMIA BRASILEIRA DURANTE A PANDEMIA.....	06
2.2 O ICMS E SUA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA.....	07
2.3 IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTOR	08
2.4 IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTES E DOAÇÕES...	09
2.5 RELAÇÃO ENTRE RECEITA TRIBUTARIA E A COVID-19.....	09
3- METODOLOGIA	10
3.1. ANÁLISE DE INFORMAÇÕES.....	12
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	13
4.1. CARGA TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS DURANTE O PERIODO (2019-2021)	13
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS	23

ANÁLISE DO IMPACTO DA COVID-19 NA RECEITA TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS DO NORDESTE BRASILEIRO

Pedro Ricardo Lima do Nascimento
Haoua Ferreira Sanda
Ivson da Silva Santos
Sylvia Karla Gomes Barbosa¹

Resumo: Este estudo teve como objetivo principal analisar o impacto da COVID-19 nas receitas tributárias dos estados no nordeste do Brasil, estudando os números desde 2019, pré-pandemia, até 2021 quando as vacinas foram distribuídas para a população. Se trata de uma pesquisa bibliográfica, utilizando dados secundários para registrar o impacto de uma pandemia, do ponto de vista tributário, nos respectivos estados estudados. Observou-se que todos os estados sofreram nos primeiros meses da pandemia, alguns experienciando mais as consequências ao longo do ano, mas todos se recuperando gradualmente até uma recuperação significativa das receitas durante o ano de 2021, com a maioria dos estados apresentando cerca de 20% de crescimento na carga tributária em 2021 comparado a 2019. Vale destacar também, que os estados com maior população e carga tributária como Bahia e Pernambuco, situaram-se entre os mais afetados, ilustrando desta forma a periculosidade da COVID-19.

Palavras-chave: COVID-19. Receita Tributária. Pandemia.

Abstract: The main objective of this study was to analyze the impact of COVID-19 on the tax revenues of the states in northeastern Brazil, studying the figures since 2019, pre-pandemic, until 2021 when vaccines were distributed to the population. This is a bibliographic research, using secondary data to record the impact of a pandemic, from the tax point of view, in the respective states studied. It was observed that all states suffered in the first months of the pandemic, some experiencing more consequences throughout the year, but all gradually recovering until a significant recovery in revenues during 2021, with most states showing about 20% growth in the tax burden in 2021 compared to 2019. It is also worth mentioning that the states with the largest population and tax burden, such as Bahia and Pernambuco, were among the most affected, thus illustrating the dangerousness of COVID-19.

Key-words: COVID-19. Tax Revenue. Pandemic.

1 INTRODUÇÃO

Em 2020 a economia mundial foi completamente desolada pela COVID-19. A pandemia teve surgimento na cidade de Wuhan, província de Hubei, localizada na China, e se espalhou rapidamente entre a população local durante os meses de novembro e dezembro de 2019. Já no ano de 2020 a doença se espalhou em escala global, causando uma disrupção nunca antes vista na saúde e diversas outras áreas da sociedade contemporânea, e como consequência houve uma queda de 3,3% no PIB mundial (GOMES, 2022).

Em fevereiro de 2020 foram confirmados os primeiros casos da doença no Brasil, e logo após, medidas de distanciamento social foram prontamente adotadas para impedir o aumento da curva de infecção. Apesar de necessárias, tais medidas junto com alta letalidade da COVID-19 impactaram negativamente a economia do país, resultando em uma retração histórica do Produto Interno Bruto (PIB) de 4,1% no final do ano (FLACH; RUSSI, 2021).

Com o aumento das despesas públicas em decorrência da COVID-19 em conjunção das dificuldades econômicas impostas pelo distanciamento social era de se esperar uma desaceleração na economia e por consequência uma redução na carga tributária brasileira que representou 31,64% do PIB em 2020, uma redução do percentual do ano anterior de 32,52% (ESTADÃO, 2021). Levando em consideração o conceito estabelecido por Brown (1993), que demonstra a relevância da arrecadação na economia e sua importância para a gestão das finanças públicas e bom funcionamento das atividades estatais, o objetivo desta pesquisa é avaliar o efeito que a pandemia causou nas receitas dos estados do nordeste brasileiro dos anos de 2019, pré-pandemia; 2020 quando houve o pico de infecções mundiais e a economia foi mais afetada e finalmente 2021, quando houve uma recuperação econômica considerável devido a produção e distribuição de vacinas imunizantes. Por meio deste artigo espera-se documentar a turbulência do período pelo ponto de vista da área tributária da contabilidade.

É de suma importância ressaltar que os impostos que formulam a arrecadação dos Estados são: O Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICMS), principal tributo estadual que se arrecada diretamente de todas as operações com mercadorias e corresponde a cerca de 2/3 da arrecadação total de um estado; o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cobrado anualmente a todos os proprietários de veículos automotores e o Imposto sobre Transmissão de Causa

Mortis e Doação (ITCMD), qual incide quando ocorre uma transferência de propriedade de bens ou direitos em razão de óbito ou doação (RODRIGUES, 2022).

Por meio dos dados de tributação observados, foram estudadas as pesquisas de Mcdolnald e Larson (2020), Borges, M. G. B. B. (2020) e Fonseca, Costa Almeida e Silva (2020) como referências principais para a análise do impacto fiscal e econômico antes e durante a pandemia e após a distribuição das vacinas para a população, acompanhando de mês a mês, ao longo deste período, os marcos causados pela COVID-19 e correlacionando estes acontecimentos à saúde fiscal da região do nordeste brasileiro, de uma perspectiva de após fatos terem ocorrido. Contribuindo desta forma para pesquisas e estudos futuros sobre a influência que acontecimentos históricos como a pandemia da COVID-19 teve sobre a região estudada e quais estados melhor lidaram com a arrecadação tributária esta época.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CENÁRIO DA ECONOMIA BRASILEIRA DURANTE A PANDEMIA

Por volta de março de 2020, percebeu-se os primeiros impactos da COVID-19 na economia mundial. Houve choques na oferta e demanda e desaceleração na economia chinesa, posteriormente na Europa, que representam alguns dos principais parceiros comerciais do Brasil (DA SILVA; DA SILVA, 2020).

A crise sanitária mundial obrigou o governo do Brasil a adotar medidas de saúde pública que causaram impactos negativos na economia do país. Por consequência, famílias e firmas precisaram de apoio estatal para garantir suas rendas, empregos e mesmo a sobrevivência em alguns casos. Em contramão, o governo se encontrava com déficit em sua receita e com a necessidade de aumentar os gastos afim de mitigar os efeitos da crise na população (DE LIMA; FREITAS, 2020).

Com a implementação do isolamento social, veio uma queda significativa na atividade econômica. Apenas serviços tidos como essenciais continuaram funcionando por decretos nos estados, foram esses: supermercados, farmácias, postos de combustível e hospitais. (GULLO, 2020).

Os setores da economia de supermercados, proteínas, farmácias, e serviços como telecomunicação, saneamento e energia entre outros considerados essenciais foram os que sofreram menos impacto e mostraram mais resiliência durante a crise econômica da pandemia. Já os setores de aviação, turismo, bares e restaurantes, shoppings e vestuário foram bastante afetados devido as regras de isolamento social

implementadas pelos governos estaduais e municipais. Já os setores da indústria, construção e veículos foram afetados por fatores como confiança do consumidor se encontrar extremamente baixa, a renda da população ter sofrido uma queda significativa, e por consequência, a demanda caindo. No entanto alguns setores como o e-commerce e itens esportivos mostraram um forte desempenho durante o mesmo período, possivelmente atrelados as mudanças de hábitos do consumidor (ESTADÃO, 2020).

2.2 O ICMS E SUA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA

Todo tributo é criado pelo ente político através da Constituição Federal. É por meio dela que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios adquirem competência para a criação dos tributos. E, em seu artigo 155, inciso II, a constituição cede ao Estado e ao Distrito Federal a competência para instituir impostos sobre circulação de mercadorias, prestação de serviços de transportes e comunicação que, atualmente é feita através da cobrança do ICMS. O ICMS sucedeu do imposto sobre vendas mercantis (IVM) que foi criado em 1934, e apenas em 1965 que o ICMS passou a ser Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual (LIMA; FREITAS, 2020, ABDALA, 2018).

A Constituição Federal de 1988 foi estabelecida com o objetivo principal de reduzir a desigualdade entre as regiões (Art. 3º, III CF) e, ainda com esse objetivo, acerca do ICMS, o respectivo Pacto Federativo traz o princípio da não cumulatividade, decretando assim, que se deve compensar o tributo por operação ou prestação de serviços com o montante cobrado nas operações anteriores, seja pelo mesmo ou por outro Estado-membro da Federação (Art. 155, § 2º, I) (BRASIL, 1988). Com a finalidade de diminuir a carga tributária e incentivar o princípio da livre concorrência e iniciativa, para manter o equilíbrio e a organização frente a ordem econômica nacional (LIMA; FREITAS, 2020, ABDALA, 2018).

Sendo o ICMS o tributo de maior importância, como receita dos estados, segundo o Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Economia, o mesmo arrecadou, em 2019, mais de 509 bilhões de reais, enquanto outros tributos de competência estadual, juntos, somaram pouco mais de 93 bilhões. Posto isto, identifica-se a relevância da arrecadação desse imposto para os estados brasileiros (BRASIL, 2022).

2.3 IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTOR

O IPVA, sigla do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor é de competência estadual e do distrito federal, tributo gerado na apropriação de um veículo automotor, e a falta desse recolhimento gera a ilegalidade do automóvel. O recolhimento desse tributo tem o objetivo de atrair empresas do setor para o estado, principalmente quando se trata de transportadoras de automóveis. O imposto ocorre de acordo com o local de registro e licenciamento do veículo, por tanto o domicílio do proprietário é irrelevante para o IPVA, por esse motivo acontece uma alta procura por estados que possuem alíquotas menores (SILVA; LOCK; PISONI, 2019).

A arrecadação desse imposto pode ser paga em cota única ou em três parcelas. Em alguns estados a opção pela cota única pode gerar descontos de até 23,05% para motorista que nos últimos dois anos não apresentarem infrações. Esse divide em duas receitas, 50% para o estado e 50% para o município de acordo com a licenciatura do automóvel (ANDRADE, 2015).

Segundo Andrade (2015), existem casos de isenção do recolhimento do imposto, como por exemplo: veículos cujo a propriedade é de missões diplomáticas ou do governo em qualquer esfera, autarquias, fundações instituídas e que são mantidas pelo poder público, partidos políticos, sindicatos, templos de qualquer culto, instituição de educação e assistência social sem fins lucrativos, podendo também solicitar a isenção os veículos com finalidade agrícola ou florestal, veículos para deficientes e de transporte público. Automóveis antigos com mais de 15 anos de fabricação também pode ser isento.

De acordo com o governo responsável por alguns estados como Minas Gerais, existe o benefício de pessoa Jurídica, mas deve exercer atividade exclusiva nessa área e que faz locação do veículo, nesse caso alíquota cai para 1% podendo variar em 2% do seu valor venal e a alíquota normalmente é definida em 4% (SILVA; LOCK; PISONI, 2019).

Existe uma guerra fiscal entre os entes federais, em relação ao IPVA, e foi sugerida uma discussão em relação ao pagamento do IPVA, sobre o fato da arrecadação do imposto, se este tributo incide de acordo com o local do domicílio do proprietário ou do local do registro do veículo, essa discussão foi submetida ao supremo tribunal federal, que decidirá as competências para o pagamento do IPVA (SILVA; LOCK; PISONI, 2019).

2.4 IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTES E DOAÇÕES

A tributação referente ao ITCMD é incidida diretamente sobre o patrimônio dos contribuintes, e é considerado como um tributo direto, podendo ser sobre a propriedade em si ou de forma onerosa ou gratuitamente, que seria por uma transmissão de terceiros, esse tributo tem origem egípcia, aproximadamente 117 A.C. Nesse tempo os proprietários de heranças tinham que realizar um registro dos pagamentos referente aos bens do falecido (SANTOS, ANDRADE, 2019).

No Brasil ele foi implantado com a invasão francesa a Portugal liderada por Napoleão Bonaparte, quando se iniciou o antigo sistema tributário nacional, criação de relações internacionais comerciais, além da abertura dos portos. Com isso, surgiu a necessidade de constituir um grupo de impostos internos que eram dependentes da corte e das capitânicas (SANTOS, ANDRADE, 2019).

O imposto de transmissão é de competência do estado e distrito federal, a caracterização de um bem é tudo aquilo que se adere, por exemplo: imóveis, móveis, títulos e créditos. No caso dos imóveis que não podem ser retirados sem destruições, é abrangido a ele o solo, o espaço aéreo e o subsolo (BARRETO, 1993)

Segundo Barreto (1993), a constituição criou esse imposto utilizando especialmente de conceitos pertinentes ao direito civil. É de importância elementar e inquestionável que a natureza de bens imóveis, a propriedade desses bens, assim como sua aquisição e transmissão, os direitos reais que sobre eles se criam e as cessões respectivas, são disciplinados pelas normas que integram o Direito Civil.

2.5 RELAÇÃO ENTRE RECEITA TRIBUTARIA E A COVID-19

Para McDonald e Larson (2020), devido à pandemia, surgiram os problemas da diminuição de vendas e da coleta de receita tributária devido as mudanças de comportamento das pessoas e da capacidade dos governos locais de operar. Em seu estudo constataram que no condado da Carolina do Norte houve uma redução de cerca de 25% em vendas e coletas de taxas.

Quando se traz o foco de volta para o Brasil, foi visto por Borges (2020), que os estados do sudeste brasileiro não estavam preparados para uma queda na arrecadação tributária, com apenas o estado do Espírito Santo sendo capaz de honrar suas projetadas obrigações monetárias durante o ano de 2020.

Com o avanço da COVID-19, os processos e serviços disponibilizados aos contribuintes sofreram um impacto imediato, forçando os municípios a modernizar

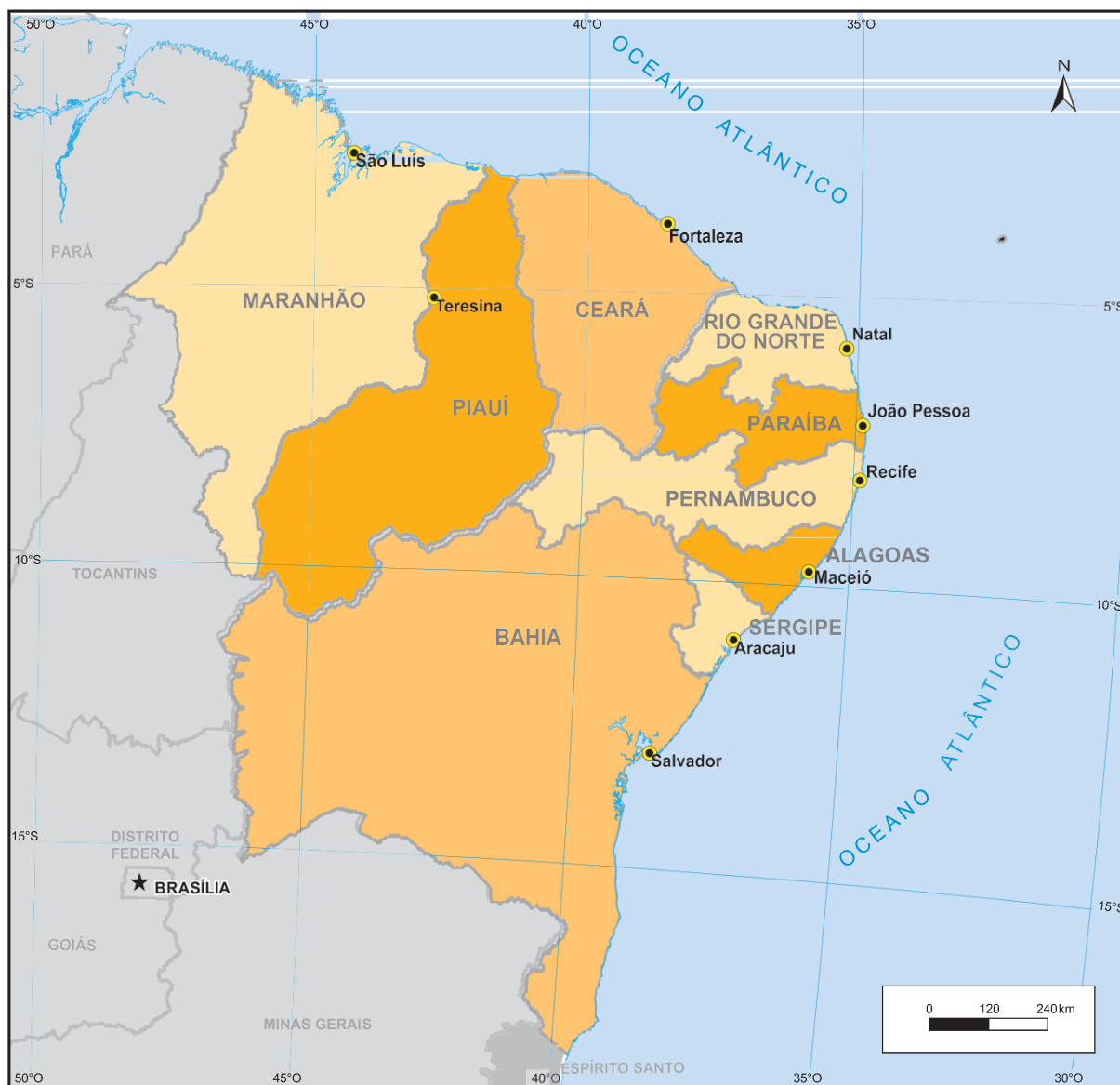
serviços públicos que antes precisavam da presença do cidadão para o âmbito digital, estas alterações organizacionais foram feitas com o intuito de garantir que a prestação de serviços não fosse tão afetada quanto antes, isso inclui a arrecadação fiscal (FUJIWARA; CHROPACZ; OFFMANN, 2020).

Por conta do Coronavírus, foi visto que as receitas previdenciárias foram as mais afetadas nos anos de 2020 e 2021 em relação a 2019, especificamente em 2020, todas formas de arrecadação se viram afetadas no começo da pandemia e a subsequente implementação das medidas restritivas mais severas. Já no ano de 2021 se observou uma severa retomada nas arrecadações tributárias (GUIMARÃES, 2022).

O equilíbrio orçamentário depende mais da conjuntura econômica e menos dos aspectos jurídicos, é um parâmetro para invocar responsabilidade nos gastos públicos, evitando assim políticas desastrosas. Até porque o foco das políticas de gastos públicos é o cidadão e não o equilíbrio entre receita e despesas. Tendo em vista evitar o retrocesso social, tolera-se o orçamento deficitário objetivando a proteção do indivíduo, mas sempre procurando uma gestão eficiente buscando o retorno ao equilíbrio fiscal (MELO; ARAÚJO; LEITE, 2021).

3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Como demonstrado na Figura 1 a seguir, o local de estudo amostrado nesta pesquisa são os estados do nordeste brasileiro, especificamente os estados que compõem esta região (Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Paraíba, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Bahia e Maranhão).

Figura 1 - Mapa da Região Nordeste Brasileira

Fonte: IBGE (2022)

As informações coletadas nesta monografia são as receitas tributárias dos estados do nordeste brasileiro, dando destaque para o IPVA, ITCD, ICMS, além de taxas e outros tributos que formam a carga tributária total dos estados e são relativas aos anos de 2019, 2020 e 2021.

Todas as informações sobre as receitas foram coletadas no boletim de arrecadação dos tributos estaduais, confeccionado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e disponível no portal brasileiro de dados abertos, cujo link: <https://dados.gov.br/dataset/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>. As informações referentes a COVID-19 foram coletadas nos portais e sites de cada

estado dedicados a informar e noticiar os dados da COVID-19 e a progressão da pandemia em cada estado.

3.3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

O processo de análise das informações deste estudo, passou por três processos. Em primeiro momento, os dados das receitas tributárias dos anos de 2019, 2020 e 2021 foram observados e as respectivas variações dos valores tributários durante o período foram demonstradas em porcentagem por meio de um quadro geral tributário de todos estados do nordeste ao longo desses três anos.

Logo após, foram fabricados gráficos com as informações de arrecadação dos estados e deferida uma análise com os números demonstrados, procurando achar uma correlação com as fases da pandemia e a distribuição das vacinas.

Por fim, foram analisados cada estado individualmente com o intuito de destacar quais lidaram melhor com esta crise inédita no mundo contemporâneo, e se existe uma relação entre a arrecadação dos estados com a curva de infecção da COVID, a implementação das medidas restritivas e a distribuição das vacinas em massa para a população.

Vale ressaltar que, fora os dados coletados no âmbito tributário, as informações sobre a COVID-19 e seu impacto são subjetivas, pois existem outros fatores que podem ter influenciado na queda das arrecadações estaduais e a eventual recuperação após o período de adaptação, tais como inflação, atos da administração estadual, infraestrutura dos municípios e o cenário econômico da região pra citar alguns exemplos. Portanto é necessário definir que a amostra de análise se limita apenas sobre a cronologia da pandemia e os dados tributários coletados neste período no nordeste brasileiro.

Para dinamizar a visualização dos dados, foram inseridas, tabelas e gráficos com as informações antes citadas afim de facilitar o entendimento geral dos objetivos da pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 CARGA TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS DURANTE O PERÍODO (2019-2021)

Como mencionado anteriormente, este estudo tem como objetivo analisar as receitas tributárias dos estados do nordeste, dando destaque para os impostos

estaduais ICMS, IPVA e ITCMD. Afim de uma análise detalhada, foram separados os dados da carga tributária de cada estado e se calculou a variação percentual durante o período individualmente. Vale lembrar que a pandemia chegou em março em todos os estados do nordeste, conforme visto nos respectivos portais dedicados à COVID-19 de cada ente. No entanto, apenas em abril os números tomaram uma quantidade significativa para impactar as atividades do dia a dia da população, e que as vacinas começaram a ser distribuídas para a população geral em janeiro de 2021.

A Tabela 1 a seguir demonstra as variações percentuais na arrecadação de cada estado entre os anos de 2019 e 2021.

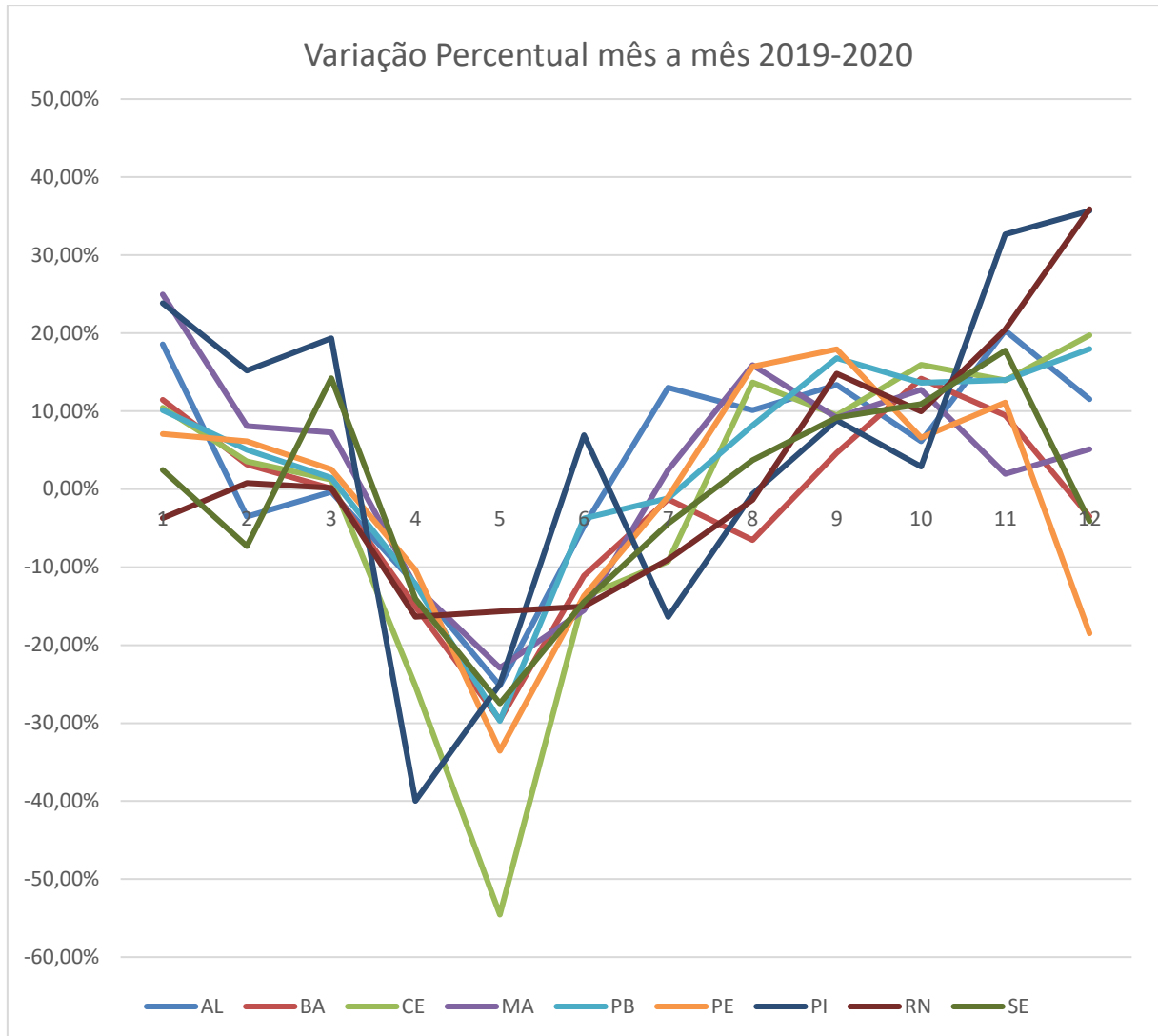
Tabela 1 – Variação percentual dos impostos do Nordeste (2019-2021)

ESTADOS DO NORDESTE					
	2019	2020	2021	Varição % 2019-2020	Varição % 2020-2021
AL	R\$ 4.719.806.380,81	R\$ 4.915.718.856,41	R\$ 5.997.126.737,46	4,15%	22,00%
BA	R\$ 31.068.652.517,16	R\$ 30.427.353.761,49	R\$ 37.072.003.860,80	-2,06%	21,84%
CE	R\$ 14.775.884.289,62	R\$ 14.397.467.028,49	R\$ 17.532.101.850,78	-2,56%	21,77%
MA	R\$ 8.672.702.306,39	R\$ 8.960.627.644,26	R\$ 10.950.138.113,76	3,32%	22,20%
PB	R\$ 6.430.396.751,22	R\$ 6.652.359.130,40	R\$ 8.178.007.472,93	3,45%	22,93%
PE	R\$ 19.708.319.938,51	R\$ 19.464.748.374,48	R\$ 23.649.541.003,98	-1,24%	21,50%
PI	R\$ 5.149.351.032,52	R\$ 5.367.588.833,04	R\$ 6.424.399.022,87	4,24%	19,69%
RN	R\$ 6.154.991.859,51	R\$ 6.253.120.525,68	R\$ 7.333.347.017,42	1,59%	17,27%
SE	R\$ 3.919.901.761,00	R\$ 3.877.708.933,00	R\$ 4.652.957.918,00	-1,08%	19,99%

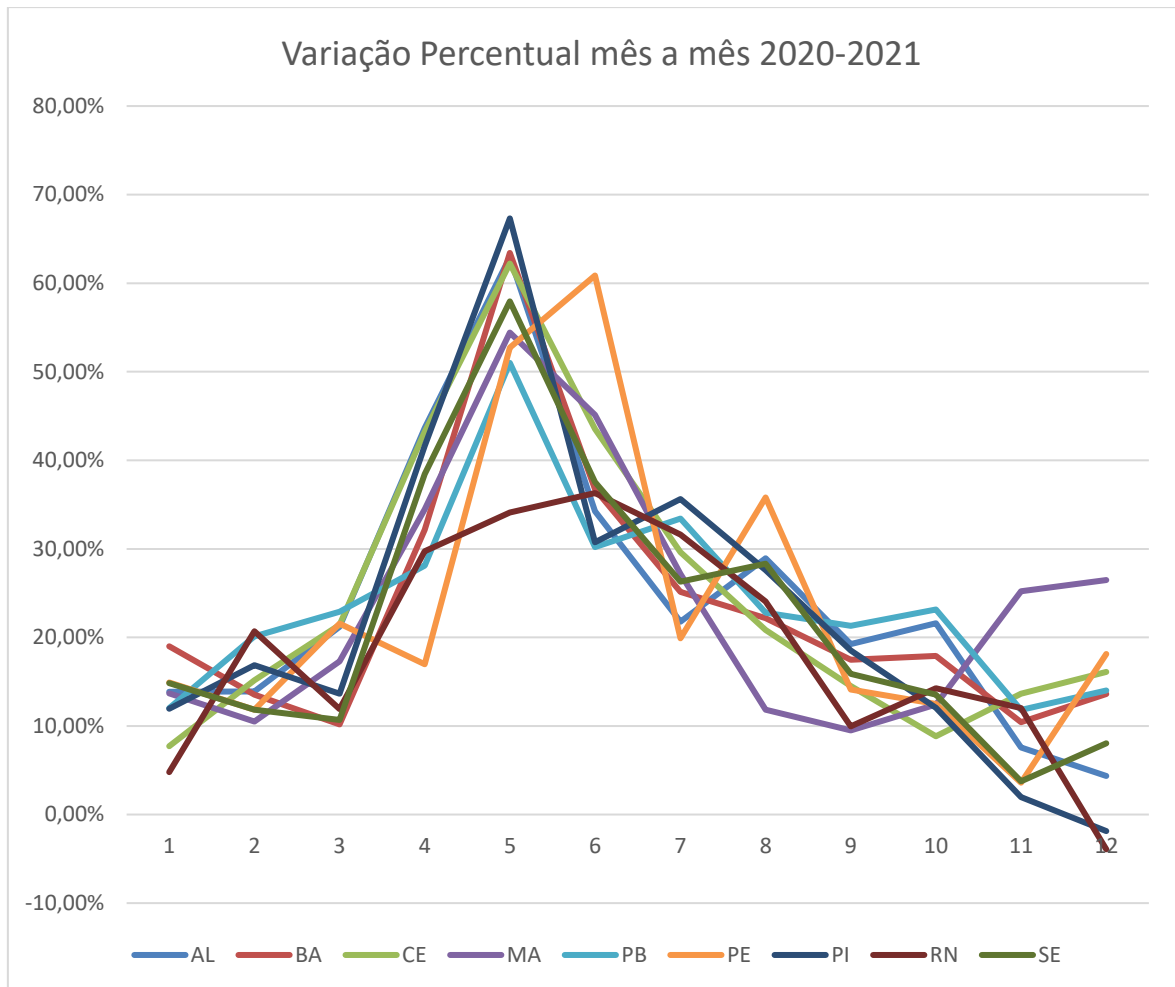
Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Nota-se que os estados da Bahia, Ceará e Pernambuco, quais são os estados com maior população e conseqüentemente carga tributária, foram os mais afetados tributariamente durante o ano de 2020. Sergipe em contra mão é o menor estado do nordeste em população e volume de arrecadação, porem apresentou crescimento tributário negativo em 2020, possivelmente devido ao fato de ser o menor estado em extensão territorial, que resulta em uma população mais aglomerada.

Em seguida, por meio da Figura 2 e Figura 3, observa-se as variações percentuais dos valores arrecadados por cada estado de 2019 até 2021.

Figura 2 – Gráfico da variação percentual da arrecadação tributária 2019-2020

Avaliando a Figura 2 nota-se que os estados do nordeste sofreram integralmente ao longo de 2020 comparados a 2019, todos apresentando crescimento tributário negativo a partir de março a junho de 2020, período qual a COVID-19 mais atingiu o nordeste, forçando os governadores e prefeitos a decretar lockdown em diversas cidades.

Figura 3 – Gráfico da variação percentual da arrecadação tributária 2020-2021

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Examinando a Figura 3, fica clara a recuperação tributária em todo o nordeste ao longo de 2021, com um aumento significativo a partir de março até junho em todos estados, justamente os meses mais afetados pela pandemia em 2020, e com apenas dois resultados de crescimento negativo durante o ano inteiro, estes sendo Piauí e Rio Grande do Norte no mês de dezembro.

Para finalizar, as tabelas dos estados foram listadas e analisadas alfabeticamente, começando pelo estado de Alagoas.

Tabela 2 – Variação percentual dos impostos de Alagoas (2019-2021)

ALAGOAS					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 410.325.461,62	R\$ 486.491.705,74	R\$ 554.023.208,09	18,56%	13,88%
Fev	R\$ 422.802.251,47	R\$ 407.894.583,48	R\$ 464.612.260,32	-3,53%	13,90%
Mar	R\$ 372.093.845,89	R\$ 370.743.074,61	R\$ 449.327.187,18	-0,36%	21,20%
Abr	R\$ 367.803.084,89	R\$ 322.935.144,85	R\$ 463.869.036,35	-12,20%	43,64%
Mai	R\$ 387.319.260,39	R\$ 289.720.329,19	R\$ 472.065.697,11	-25,20%	62,94%
Jun	R\$ 367.508.809,31	R\$ 350.071.144,14	R\$ 469.925.950,67	-4,74%	34,24%
Jul	R\$ 355.149.614,55	R\$ 401.332.347,33	R\$ 488.711.741,09	13,00%	21,77%
Ago	R\$ 361.861.419,76	R\$ 398.465.276,63	R\$ 513.809.333,17	10,12%	28,95%
Set	R\$ 362.228.699,64	R\$ 410.667.548,80	R\$ 489.686.638,04	13,37%	19,24%
Out	R\$ 403.205.131,26	R\$ 427.901.403,58	R\$ 520.361.440,43	6,12%	21,61%
Nov	R\$ 399.561.261,90	R\$ 480.768.115,57	R\$ 517.232.637,33	20,32%	7,58%
Dez	R\$ 509.947.540,13	R\$ 568.728.182,49	R\$ 593.501.607,68	11,53%	4,36%
Total	R\$ 4.719.806.380,81	R\$ 4.915.718.856,41	R\$ 5.997.126.737,46	4,15%	22,00%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

A partir da Tabela 2 acima, consegue-se observar que Alagoas já estava com percentual negativo nos meses de fevereiro e março de 2020, comparados a 2019 quais apenas se agravaram com a chegada da COVID-19 em março. Já no ano de 2021 observa-se uma rápida recuperação, com destaques para abril e maio, e fechando o ano com um aumento de 22% nos impostos do estado.

Tabela 3 – Variação percentual dos impostos da Bahia (2019-2021)

BAHIA					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 2.445.026.299,77	R\$ 2.724.438.900,84	R\$ 3.241.636.211,62	11,43%	18,98%
Fev	R\$ 2.409.097.274,40	R\$ 2.484.821.281,46	R\$ 2.821.136.807,35	3,14%	13,53%
Mar	R\$ 2.317.685.122,95	R\$ 2.319.012.888,02	R\$ 2.555.087.301,21	0,06%	10,18%
Abr	R\$ 2.444.027.820,12	R\$ 2.076.000.625,59	R\$ 2.743.255.217,15	-15,06%	32,14%
Mai	R\$ 2.523.248.531,83	R\$ 1.776.320.049,81	R\$ 2.902.744.484,50	-29,60%	63,41%
Jun	R\$ 2.511.977.209,28	R\$ 2.232.773.179,48	R\$ 3.052.794.782,96	-11,11%	36,73%
Jul	R\$ 2.503.159.054,80	R\$ 2.471.050.935,84	R\$ 3.092.567.362,40	-1,28%	25,15%
Ago	R\$ 2.909.476.028,30	R\$ 2.719.781.306,90	R\$ 3.322.767.767,29	-6,52%	22,17%
Set	R\$ 2.595.780.172,80	R\$ 2.715.994.993,15	R\$ 3.190.764.503,99	4,63%	17,48%
Out	R\$ 2.522.177.988,65	R\$ 2.879.347.345,37	R\$ 3.394.885.086,77	14,16%	17,90%
Nov	R\$ 2.688.483.703,61	R\$ 2.942.600.959,76	R\$ 3.249.343.649,56	9,45%	10,42%
Dez	R\$ 3.198.513.310,65	R\$ 3.085.211.295,27	R\$ 3.505.020.686,00	-3,54%	13,61%
Total	R\$ 31.068.652.517,16	R\$ 30.427.353.761,49	R\$ 37.072.003.860,80	-2,06%	21,84%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

De acordo com a Tabela 3, observa-se que apesar de ser o estado com maior volume de receita tributária, a Bahia foi um dos estados mais afetados pela pandemia, sofrendo quedas na arrecadação até nos últimos meses de 2020 comparados a 2019 e fechando o ano com crescimento negativo. No entanto apresentando uma recuperação significativa em 2021. Nota-se que por se tratar do estado com maior população e maior carga tributária do nordeste, sofreu mais as consequências da COVID-19, comparado aos estados menores.

Tabela 4 – Variação percentual dos impostos do Ceará (2019-2021)

CEARÁ					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 1.402.031.383,77	R\$ 1.548.343.294,14	R\$ 1.667.874.980,46	10,44%	7,72%
Fev	R\$ 1.150.216.469,57	R\$ 1.190.919.093,13	R\$ 1.371.594.658,38	3,54%	15,17%
Mar	R\$ 1.099.344.756,93	R\$ 1.112.373.466,76	R\$ 1.350.547.821,20	1,19%	21,41%
Abr	R\$ 1.165.089.800,16	R\$ 871.031.929,63	R\$ 1.247.586.859,49	-25,24%	43,23%
Mai	R\$ 1.632.784.996,64	R\$ 742.087.198,70	R\$ 1.203.771.825,69	-54,55%	62,21%
Jun	R\$ 1.118.112.476,20	R\$ 963.635.116,65	R\$ 1.383.138.715,51	-13,82%	43,53%
Jul	R\$ 1.215.596.853,24	R\$ 1.103.043.263,54	R\$ 1.429.784.340,28	-9,26%	29,62%
Ago	R\$ 1.117.467.954,79	R\$ 1.270.373.878,21	R\$ 1.535.006.820,10	13,68%	20,83%
Set	R\$ 1.235.533.471,53	R\$ 1.352.483.453,53	R\$ 1.548.731.802,47	9,47%	14,51%
Out	R\$ 1.158.728.054,10	R\$ 1.343.604.913,97	R\$ 1.462.178.628,38	15,96%	8,83%
Nov	R\$ 1.225.413.661,64	R\$ 1.396.302.829,45	R\$ 1.586.604.636,53	13,95%	13,63%
Dez	R\$ 1.255.564.411,05	R\$ 1.503.268.590,78	R\$ 1.745.280.762,29	19,73%	16,10%
Total	R\$ 14.775.884.289,62	R\$ 14.397.467.028,49	R\$ 17.532.101.850,78	-2,56%	21,77%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Contemplando a tabela 4, novamente fica claro que os estados com maior população e carga tributária foram mais afetados pela pandemia. Ceará, o terceiro maior, apresentou crescimento negativo desde abril até julho de 2020 e se caracteriza como o estado que mais sofreu as consequências da COVID-19 do ponto de vista tributário, com uma diminuição de 2,56% no ano de 2020.

Tabela 5 – Variação percentual dos impostos do Maranhão (2019-2021)

MARANHÃO					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 724.452.233,00	R\$ 905.191.684,00	R\$ 1.028.962.235,00	24,95%	13,67%
Fev	R\$ 724.155.317,00	R\$ 782.738.877,37	R\$ 864.984.339,57	8,09%	10,51%
Mar	R\$ 647.212.101,00	R\$ 694.084.489,78	R\$ 814.097.505,86	7,24%	17,29%
Abr	R\$ 665.207.972,00	R\$ 582.444.691,05	R\$ 783.156.744,80	-12,44%	34,46%
Mai	R\$ 681.885.113,12	R\$ 525.611.067,93	R\$ 811.666.072,70	-22,92%	54,42%
Jun	R\$ 705.266.726,45	R\$ 595.863.604,71	R\$ 864.683.922,07	-15,51%	45,11%
Jul	R\$ 719.385.217,58	R\$ 736.992.367,79	R\$ 937.261.221,23	2,45%	27,17%
Ago	R\$ 715.356.200,54	R\$ 829.123.948,47	R\$ 927.324.958,06	15,90%	11,84%
Set	R\$ 753.023.799,04	R\$ 821.756.239,01	R\$ 899.827.373,34	9,13%	9,50%
Out	R\$ 736.875.229,85	R\$ 830.785.669,15	R\$ 933.917.425,79	12,74%	12,41%
Nov	R\$ 800.978.386,61	R\$ 816.426.252,99	R\$ 1.022.290.252,96	1,93%	25,22%
Dez	R\$ 798.904.010,20	R\$ 839.608.752,01	R\$ 1.061.966.062,38	5,10%	26,48%
Total	R\$ 8.672.702.306,39	R\$ 8.960.627.644,26	R\$ 10.950.138.113,76	3,32%	22,20%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Quando se vê a tabela acima, destaca-se o Maranhão como um dos estados menos afetados durante a pandemia, tendo apenas 3 meses de crescimento negativo em 2020 e apresentando uma das maiores recuperações tributárias no subsequente 2021.

Tabela 6 – Variação percentual dos impostos da Paraíba (2019-2021)

PARAÍBA					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 569.722.714,00	R\$ 627.424.894,75	R\$ 702.783.437,13	10,13%	12,01%
Fev	R\$ 515.696.979,00	R\$ 541.591.487,46	R\$ 650.590.723,35	5,02%	20,13%
Mar	R\$ 498.382.984,00	R\$ 505.627.751,99	R\$ 621.368.794,47	1,45%	22,89%
Abr	R\$ 519.348.918,37	R\$ 456.004.691,12	R\$ 584.234.944,85	-12,20%	28,12%
Mai	R\$ 556.256.630,55	R\$ 390.949.433,03	R\$ 590.320.515,91	-29,72%	51,00%
Jun	R\$ 514.944.496,48	R\$ 495.656.129,17	R\$ 645.409.024,48	-3,75%	30,21%
Jul	R\$ 531.639.645,05	R\$ 525.281.326,26	R\$ 700.842.032,66	-1,20%	33,42%
Ago	R\$ 536.901.698,50	R\$ 580.651.529,64	R\$ 712.985.319,56	8,15%	22,79%
Set	R\$ 518.138.092,28	R\$ 605.236.097,85	R\$ 734.242.699,03	16,81%	21,32%
Out	R\$ 533.982.671,63	R\$ 606.778.049,03	R\$ 747.347.915,73	13,63%	23,17%
Nov	R\$ 554.814.238,91	R\$ 632.298.200,30	R\$ 707.005.881,39	13,97%	11,82%
Dez	R\$ 580.567.682,45	R\$ 684.859.539,80	R\$ 780.876.184,37	17,96%	14,02%
Total	R\$ 6.430.396.751,22	R\$ 6.652.359.130,40	R\$ 8.178.007.472,93	3,45%	22,93%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Continuando a análise com a Tabela 6, é notável que, apesar de ser afetada por mais tempo que outros estados, a Paraíba no geral, teve menos impacto tributário e por outro lado configurou a maior recuperação em 2021 apresentando mais de 20% de aumento da carga tributária em 11 dos 12 meses do ano.

Tabela 7 – Variação percentual dos impostos de Pernambuco (2019-2021)

PERNAMBUCO					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 1.735.420.331,00	R\$ 1.857.818.582,71	R\$ 2.135.179.983,53	7,05%	14,93%
Fev	R\$ 1.743.223.326,00	R\$ 1.849.829.702,84	R\$ 2.068.841.424,48	6,12%	11,84%
Mar	R\$ 1.527.516.498,87	R\$ 1.566.205.157,06	R\$ 1.904.090.615,82	2,53%	21,57%
Abr	R\$ 1.622.949.849,00	R\$ 1.454.646.356,80	R\$ 1.701.482.485,00	-10,37%	16,97%
Mai	R\$ 1.512.704.600,37	R\$ 1.005.137.706,69	R\$ 1.534.921.848,00	-33,55%	52,71%
Jun	R\$ 1.452.268.542,35	R\$ 1.253.697.126,60	R\$ 2.016.786.313,00	-13,67%	60,87%
Jul	R\$ 1.565.490.555,57	R\$ 1.549.944.795,00	R\$ 1.858.523.337,00	-0,99%	19,91%
Ago	R\$ 1.560.665.024,59	R\$ 1.805.922.315,74	R\$ 2.452.704.821,00	15,71%	35,81%
Set	R\$ 1.439.708.100,07	R\$ 1.697.808.138,30	R\$ 1.937.754.714,00	17,93%	14,13%
Out	R\$ 1.625.071.180,42	R\$ 1.732.086.452,86	R\$ 1.948.147.941,15	6,59%	12,47%
Nov	R\$ 1.669.599.548,59	R\$ 1.854.895.360,69	R\$ 1.921.646.035,00	11,10%	3,60%
Dez	R\$ 2.253.702.381,68	R\$ 1.836.756.679,19	R\$ 2.169.461.486,00	-18,50%	18,11%
Total	R\$ 19.708.319.938,51	R\$ 19.464.748.374,48	R\$ 23.649.541.003,98	-1,24%	21,50%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Para reafirmar e solidificar a moda estabelecida por Bahia e Ceará, observando a Tabela 7, fica mais uma vez claro que os maiores estados do nordeste em população e carga tributária ficaram entre os mais afetados durante a pandemia. Pernambuco ocupando o segundo lugar nessas métricas apresentou recolhimento negativo dos impostos em 2020 em relação a 2019, e apresentando recuperação de cerca de 20% em 2021.

Tabela 8 – Variação percentual dos impostos do Piauí (2019-2021)

PIAUI					
	2019	2020	2021	Varição % 2019-2020	Varição % 2020-2021
Jan	R\$ 490.648.890,00	R\$ 607.513.450,00	R\$ 680.041.109,84	23,82%	11,94%
Fev	R\$ 385.017.938,28	R\$ 443.557.561,76	R\$ 518.340.989,34	15,20%	16,86%
Mar	R\$ 337.821.161,41	R\$ 403.156.538,81	R\$ 458.172.613,49	19,34%	13,65%
Abr	R\$ 519.852.536,92	R\$ 312.061.439,81	R\$ 441.919.670,84	-39,97%	41,61%
Mai	R\$ 369.376.033,04	R\$ 276.966.704,12	R\$ 463.405.539,72	-25,02%	67,31%
Jun	R\$ 375.037.209,58	R\$ 400.968.518,73	R\$ 524.276.307,64	6,91%	30,75%
Jul	R\$ 471.675.931,80	R\$ 394.371.744,90	R\$ 534.882.935,74	-16,39%	35,63%
Ago	R\$ 447.651.764,37	R\$ 444.829.156,71	R\$ 567.554.435,42	-0,63%	27,59%
Set	R\$ 449.025.418,77	R\$ 488.632.335,03	R\$ 579.159.530,69	8,82%	18,53%
Out	R\$ 488.196.111,80	R\$ 502.193.117,27	R\$ 562.673.209,83	2,87%	12,04%
Nov	R\$ 414.253.122,77	R\$ 549.579.925,02	R\$ 560.357.447,54	32,67%	1,96%
Dez	R\$ 400.794.913,78	R\$ 543.758.340,88	R\$ 533.615.232,78	35,67%	-1,87%
Total	R\$ 5.149.351.032,52	R\$ 5.367.588.833,04	R\$ 6.424.399.022,87	4,24%	19,69%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

O Piauí, em conformidade com a Tabela 8, se situa como o estado com o crescimento menos afetado pela pandemia diante de lentes tributárias em 2020.

Tabela 9 – Variação percentual dos impostos de Rio Grande do Norte (2019-2021)

RIO GRANDE DO NORTE					
	2019	2020	2021	Varição % 2019-2020	Varição % 2020-2021
Jan	R\$ 558.856.273,00	R\$ 538.065.454,67	R\$ 563.767.485,88	-3,72%	4,78%
Fev	R\$ 487.282.861,00	R\$ 490.990.590,00	R\$ 592.573.140,53	0,76%	20,69%
Mar	R\$ 488.504.396,00	R\$ 489.152.505,00	R\$ 547.466.968,66	0,13%	11,92%
Abr	R\$ 514.180.964,00	R\$ 430.026.513,97	R\$ 557.862.174,31	-16,37%	29,73%
Mai	R\$ 497.956.896,00	R\$ 419.823.228,04	R\$ 563.021.535,42	-15,69%	34,11%
Jun	R\$ 521.468.039,00	R\$ 442.899.391,58	R\$ 603.674.270,15	-15,07%	36,30%
Jul	R\$ 526.684.121,00	R\$ 479.075.770,55	R\$ 630.546.306,02	-9,04%	31,62%
Ago	R\$ 543.365.445,00	R\$ 535.894.109,00	R\$ 664.863.476,00	-1,38%	24,07%
Set	R\$ 493.184.942,70	R\$ 566.117.712,00	R\$ 622.592.137,28	14,79%	9,98%
Out	R\$ 501.755.069,06	R\$ 551.798.332,06	R\$ 630.399.505,50	9,97%	14,24%
Nov	R\$ 513.866.228,75	R\$ 619.130.441,14	R\$ 693.504.854,76	20,48%	12,01%
Dez	R\$ 507.886.624,00	R\$ 690.146.477,67	R\$ 663.075.162,91	35,89%	-3,92%
Total	R\$ 6.154.991.859,51	R\$ 6.253.120.525,68	R\$ 7.333.347.017,42	1,59%	17,27%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Conforme a Tabela 9, o Rio Grande do Norte sofreu longamente em 2020 no âmbito arrecadatório, mas devido a um significativo crescimento na carga em

novembro e dezembro, acabou fechando o ano positivo. Observa-se também que foi o estado que menos cresceu em 2021 em relação a 2020.

Tabela 10 – Variação percentual dos impostos de Sergipe (2019-2021)

SERGIPE					
	2019	2020	2021	Variação % 2019-2020	Variação % 2020-2021
Jan	R\$ 342.422.452,00	R\$ 350.831.233,00	R\$ 402.905.887,00	2,46%	14,84%
Fev	R\$ 345.355.152,00	R\$ 320.149.018,00	R\$ 358.107.299,00	-7,30%	11,86%
Mar	R\$ 298.886.935,00	R\$ 341.331.791,00	R\$ 377.739.712,00	14,20%	10,67%
Abr	R\$ 305.099.491,00	R\$ 262.131.750,00	R\$ 362.950.650,00	-14,08%	38,46%
Mai	R\$ 310.657.304,00	R\$ 225.285.962,00	R\$ 355.825.680,00	-27,48%	57,94%
Jun	R\$ 310.691.134,00	R\$ 265.773.419,00	R\$ 365.561.132,00	-14,46%	37,55%
Jul	R\$ 308.607.244,00	R\$ 294.996.946,00	R\$ 372.582.317,00	-4,41%	26,30%
Ago	R\$ 306.138.732,00	R\$ 317.473.342,00	R\$ 407.373.401,00	3,70%	28,32%
Set	R\$ 316.011.266,00	R\$ 344.946.279,00	R\$ 399.695.209,00	9,16%	15,87%
Out	R\$ 324.068.247,00	R\$ 359.350.274,00	R\$ 407.943.440,00	10,89%	13,52%
Nov	R\$ 340.265.777,00	R\$ 400.700.336,00	R\$ 415.742.253,00	17,76%	3,75%
Dez	R\$ 411.698.027,00	R\$ 394.738.583,00	R\$ 426.530.938,00	-4,12%	8,05%
Total	R\$ 3.919.901.761,00	R\$ 3.877.708.933,00	R\$ 4.652.957.918,00	-1,08%	19,99%

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Apesar de ser o estado com menor população e carga tributária no nordeste, Sergipe, conforme a Tabela 10, apresentou crescimento tributário negativo em 2020, possivelmente devido ao fato de ser o menor estado em extensão territorial, resultando em uma população mais aglomerada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ano de 2020 a pandemia da COVID-19 desolou vários setores da economia, saúde e diversas outras áreas da sociedade brasileira. Neste estudo criou-se o propósito de analisar estes impactos em âmbito tributário nos estados localizados no nordeste brasileiro.

Através dos resultados obtidos descobriu-se que todos os estados estudados apresentaram crescimento negativo do recolhimento de impostos no ano de 2020, comparado a 2019, durante os meses de abril até junho, diversos estados sendo afetados por até mais tempo, desta forma estagnando a evolução da carga tributária na região. Observou-se em congruência que todos estados apresentaram cerca de 20% em crescimento dos tributos no ano de 2021, demonstrando que com a chegada da vacina em janeiro, obteve-se grande recuperação econômica e tributária na região.

O estado mais afetado durante 2020 foi o Ceará, apresentando -2,56% em seu crescimento tributário e o menos afetado foi o Piauí, qual apesar da pandemia, conseguiu apresentar aumento de 4,24%. Já em 2021, foi visto que o Rio Grande do Norte apresentou o menor acréscimo em comparação a 2020 de 17,27%, enquanto a Paraíba retratou uma expansão 22,93%.

Nesta pesquisa também foi teorizado que os estados com maior população e carga tributária (Pernambuco, Ceará e Bahia) encontraram-se entre os mais abalados tributariamente na região, enfatizando que a letalidade da COVID-19 tende a crescer com o maior número populacional em uma região.

Se sugere para pesquisas do futuro que sejam analisados outros aspectos econômicos e sociais, além de expandir a área territorial, do impacto da pandemia da COVID-19 no Brasil. É de extrema necessidade a criação um acervo documental que nos ajude a prever e lidar com os efeitos de possíveis futuras pandemias, tendo em vista esta ser a primeira em um mundo contemporâneo e tecnológico. Faz-se necessário em conjunto o estudo minucioso de quais medidas tomadas pelos governos estaduais e federal funcionaram, quais não serviram e quais precisam ser adotadas futuramente para prevenir que algo da mesma magnitude não se repita com o mesmo resultado.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Celso Albani Abreu. O ICMS e a guerra fiscal entre estado. bibliodigital.unijui. 2018.

ANDRADE, Rafael de. O imposto sobre a propriedade de veículos automotores-IPVA e a destinação da receita arrecadada. bibliodigital.unijui. 2016

BARRETO, Aires F. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis–ITBI. MARTINS, Ives Gandra da Silva. Curso de direito tributário, v. 11, 1993.

BARBOSA, Sylvia Karla Gomes et al. O cenário das contratações públicas no brasil e as práticas sustentáveis sobre os trade-off licitatórios. Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental, v. 11, n. 2, p. 144-163, 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Boletim de arrecadação dos Tributos Estaduais. 2022. Disponível em: <<https://dados.gov.br/dataset/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>> Acesso em: 10/10/2022

BROWN, Ken W. The 10-point test of financial condition: Toward an easy-to-use assessment tool for smaller cities. Government Finance Review, v. 9, p. 21-21, 1993.

BORBA, m. Uma breve análise da carga tributária no Brasil nos últimos seis anos. FolhaPE, Colunistas, Pernambuco-econômico. 2022. Disponível em: <<https://www.folhape.com.br/colunistas/pernambuco-economico/uma-breve-analise-da-carga-tributaria-no-brasil-nos-ultimos-seis-anos/30558/>> Acesso em: 25 agosto. 2022

BORGES, M. G. B. B. Impactos da COVID-19 nas Receitas Tributárias e na Condição Financeira dos Estados do Sudeste do Brasil. In: Anais do XX USP International Conference in Accounting, São Paulo, SP, Brasil. 2020.

DA FONSECA, Jéssica Luana Dantas; DA COSTA ALMEIDA, Cássio Rodrigo; DA SILVA, Maria do Rosário. Impactos na arrecadação nos estados do nordeste na pandemia da COVID-19. Revista Conhecimento Contábil, v. 11, n. 2, 2021.

DA SILVA, Mygre Lopes; DA SILVA, Rodrigo Abbade. Economia brasileira pré, durante e pós-pandemia do COVID-19: impactos e reflexões. Observatório Socioeconômico da COVID-FAPERGS, 2020.

DA SILVA, Tanise Parmeggiani; LOCK, Fernando Nascimento; PISONI, Pâmela Luiza. A guerra fiscal do IPVA como consequencia da legislação vigente.X Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional, 2019.

DE LIMA, Alexandre Vasconcelos; FREITAS, Elísio De Azevedo. A pandemia e os impactos na economia brasileira. Boletim Economia Empírica, v. 1, n. 4, 2020.

DOS SANTOS, Jeferson Ferreira; DE ANDRADE, Thaïs Savedra. a historicidade e constitucionalidade das alíquotas progressivas do ITCMD: princípio da capacidade contributiva e jurisdição tributária. Caderno PAIC, v. 20, n. 1, p. 763-784, 2019.

ESTADÃO. Os impactos do coronavírus em 11 setores: Análise da Ágora Investimentos explica como as empresas passam por este delicado momento econômico. ESTADÃO. Mercado. 2020. Disponível em: <https://einvestidor.estadao.com.br/mercado/impactos-coronavirus-nos-setores>
Acesso em: 13 outubro. 2022.

FELTRINI, Izaildo Feitosa; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; DE PINHO FILHO, Lúcio Carlos. Contratação emergencial no distrito federal: análise da medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020; lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e posicionamento da procuradoria-geral do distrito federal. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, v. 11, n. 41, p. 126-156, 2020.

FLACH, Natália, RUSSI, Anna. PIB: Economia brasileira encolhe 4,1% em 2020, maior queda desde 1990. CNN Brasil. 2021. Disponível em:

<<https://www.cnnbrasil.com.br/business/pib-brasileiro-recua-no-ano-apesar-do-avanco-no-quarto-trimestre/>>. Acesso em: 25 agosto, 2022.

FLORENCIO FILHO, Marco Aurélio; ZANON, Patricie Barricelli. COVID-19 e corrupção: políticas de controle em face às medidas emergenciais. Revista Pensamento Jurídico, v. 14, n. 2, 2020.

FUJIWARA, Ricardo Shigueru; CHROPACZ, Franciely; OFFMANN, Denis. Administração Tributária Municipal e a COVID-19: Um estudo do impacto nas receitas tributárias e nos serviços públicos. Boletim de conjuntura (boca), v. 3, n. 8, p. 86-100, 2020.

GOMES, Irene. Com serviços afetados pela pandemia, PIB de 2020 cai 3,3%. Agência de notícias IBGE. 2022. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35349-com-servicos-afetados-pela-pandemia-pib-de-2020-cai-3-3>>. Acesso em: 07 outubro. 2022.

GUIMARÃES, Luanna Andrade. A pandemia do COVID-19 e as receitas públicas. 2022.

GULLO, MARIA CAROLINA R. A economia na pandemia COVID-19: algumas considerações. Rosa dos Ventos, v. 12, n. Esp. 3, p. 1-8, 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Mapas temáticos: Mapa do nordeste. Disponível em: <https://geoftp.ibge.gov.br/produtos_educacionais/mapas_tematicos/mapas_do_brasil/mapas_regionais/politico/regiao_nordeste.pdf> Acesso em: 17 outubro, 2022

MCDONALD, Bruce; LARSON, Sarah. Implications of the coronavirus on sales tax revenue and local government fiscal health. Journal of Public and Nonprofit Affairs, v. 6, n. 3, p. 377-400, 2020.

MELO, Luis Felipe Muniz; ARAÚJO, Italo Passos; LEITE, Harrison Ferreira. Os impactos da covid-19 na busca pela sustentabilidade fiscal do estado brasileiro.

Diké–XIX–Publicação Semestral–2021.2–Revista Jurídica do Curso de Direito da UESC.

NETO, Ricardo Borges Gama. Impactos da COVID-19 sobre a economia mundial. Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 2, n. 5, p. 113-127, 2020.

RODRIGUES, Ana Luzia. Quais são os principais impostos federais, estaduais e municipais?. Rede jornal contábil. 2022. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/quais-sao-os-principais-impostos-federais-estaduais-e-municipais/>>. Acesso em: 28 agosto, 2022.

SANTOS, Evilázio Vitor de Souza. Guerra Fiscal no IPVA: a definição do critério espacial no imposto. 2017.

TOMAZELLI, Idiana, FROUFE, Célia. Carga tributária do governo geral é estimada em 31,64% do PIB em 2020. Economia uol. 2021. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/03/30/carga-tributaria-do-governo-geral-e-estimada-em-3164-do-pib-em-2020.htm>>. Acesso em: 07 outubro, 2022.